



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potência de 1000 cilindradas, ano/modelo 2019/2020, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, quilometragem livre, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos)	DIARIAS		180	250,00	45.000,00
2	Veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4x4, Automática, Ano Modelo superior a 2018, motor potência mínima de 160 CV, a diesel, direção hidráulica, Ar-Condicionado, regulagem de altura na coluna de direção e capacidade para 05 (cinco) passageiros, sem motorista, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos)	DIARIAS		180	750,00	135.000,00

1.2. Todos os itens, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, são exclusivos a ME/EPP.

1.3. Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1 Os serviços de locação são imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

2.2. Segundo a Câmara Municipal de Itaituba os serviços, acima elencados atenderá sua necessidade, conforme justifica através do OFICIO/SEMAD/CMI Nº 010/2022 todos devidamente assinado; mais ou menos assim, como resumidamente se especifica a seguir:

2.3. Estando assim presentes os documentos justificativos da necessidade dos serviços, conforme citados acima, a Câmara Municipal de Itaituba através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação dos respectivos materiais.



3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

- 3.1** Os Serviços serão efetivados obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2** O prazo para entrega/execução do serviço, será pelo período de até **31/12/2022**, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega/execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 3.3.1.** A Ordem de serviço/compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas aos **serviços/compras** adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitos os materiais/serviços completos, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.
- 3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.5.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.6.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos **serviços**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

Itaituba-PA, de 29 de março 2022.

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Pregoeiro